



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI nº 156/2019

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
1982 2019	156/19	1	<i>Alvista</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

RECEBIDO

ASPESSOR: 21 DE 10 DE 19

POR: *Alvista*

PROTÓCOLO

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CUBATÃO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de ações e serviços no âmbito do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito.

**§ 1º** O convênio disposto no "caput" deste artigo deverá se efetivar através de Termo de Convênio e o respectivo Plano de Trabalho.

**§ 2º** Ficam ratificados todos os termos de convênio e planos de trabalho que integram o Termo de Convênio nº 052/2019.

**§ 3º** Fica autorizado o Poder Executivo à edição de novos termos de convênios ou de termos aditivos aos convênios e planos de trabalho vigentes, revogando-se os instrumentos anteriores, quando assim se fizer necessário, para atendimento ao Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito.

**Art. 2º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir para a Companhia Municipal de Trânsito – CMT a execução e os recursos financeiros provenientes do Termo de Convênio nº 052/2019, em razão de sua competência prevista na Lei Municipal nº 2.515, de 15 de setembro de 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO R

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.**  
**"486º DA FUNDAÇÃO DO Povoado**  
**70º DA EMANCIPAÇÃO".**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ademário da Silva Oliveira".  
**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## TERMO DE CONVÊNIO

**PROCESSO DETRAN-SP Nº 1541245/2019  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 052/2019**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO -  
DETRAN-SP E O MUNICÍPIO DE CUBATÃO,  
TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE  
RECURSOS FINANCEIROS PARA A  
EXECUÇÃO DE AÇÕES E/ OU SERVIÇOS NO  
ÂMBITO DO PROGRAMA MOVIMENTO  
PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO.**

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN-SP**, com sede na Rua João Brícola, 32, Centro, São Paulo - SP, CEP 01014-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15519361/0001-16, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **PAULO ROBERTO FALCÃO RIBEIRO**, portador do RG. nº 2.873.684 - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 315.432.437-20, doravante designado **DETRAN-SP**, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 61.443, de 20 de agosto de 2015, e o **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.492.806/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, portador do RG. nº 22.546.661-2, inscrito no CPF sob o nº 133.863.968-44, doravante designado **MUNICÍPIO**, celebram o presente convênio, que se regerá, no que couber, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo artigo 25 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto**

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para o MUNICÍPIO, visando a conjugação de esforços na execução de ações pertinentes ao Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto nº 61.442, de 20 de agosto de 2015, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Presidente do DETRAN-SP, que integra o presente instrumento, como Anexo único.

**Parágrafo único -** O plano de trabalho que alude o "caput" desta cláusula poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, desde que não implique alteração do objeto ou acréscimo de valor.

### CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, constituem obrigações dos partícipes:

#### I - do DETRAN-SP:

- a) indicar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, dois representantes, responsáveis pela gestão administrativa e financeira, e pela supervisão técnica do convênio, respectivamente;
- b) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados;
- c) verificar "in loco", a qualquer momento, a execução das ações objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- d) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com a Cláusula Sexta do presente convênio;
- e) atestar, ao final do ajuste, a conclusão e regular execução do objeto deste convênio.

#### II - do MUNICÍPIO:

- a) indicar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, dois representantes, responsáveis pela gestão administrativa e financeira, e pela supervisão técnica do convênio, respectivamente;
- b) executar, direta ou indiretamente, mas sempre sob sua exclusiva responsabilidade, as ações de que cuida a Cláusula Primeira deste instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do DETRAN-SP exclusivamente para os fins estipulados no presente convênio;
- d) colocar à disposição do DETRAN-SP a documentação referente a aplicação dos recursos financeiros;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificando sempre eventuais atrasos;
- f) prestar conta da execução das ações previstas no Plano de Trabalho, justificando eventuais diferenças em relação ao respectivo cronograma físico financeiro;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução objeto do presente convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o DETRAN-SP de qualquer responsabilidade;
- h) permitir o acesso dos representantes do DETRAN-SP, indicados nos termos do inciso I, alínea "a" desta cláusula, a qualquer tempo e lugar, bem assim a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente ajuste, quando em missão de fiscalização e controle;
- i) manter o DETRAN-SP informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Das Prestações de Contas**

O MUNICÍPIO deverá apresentar ao DETRAN-SP prestações parciais de contas, ao término de cada etapa, conforme previsto no Plano de Trabalho, e prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de vigência do convênio, as quais serão encartadas aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado, na forma de legislação de regência.

**§ 1º** - O DETRAN-SP poderá solicitar ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo, relatórios parciais com as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente ajuste.

**§ 2º** - O DETRAN-SP comunicará por escrito, ao MUNICÍPIO, eventuais irregularidades constatadas nas prestações de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da respectiva comunicação, encaminhando-se ao DETRAN-SP, relatório e demais documentos pertinentes que demonstrem a solução do assunto.

### **CLÁUSULA QUARTA** **Dos Saldos Financeiros**

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao DETRAN-SP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, encaminhando-se o respectivo comprovante de depósito bancário ao DETRAN-SP, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, na forma do disposto no § 6º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA** **Da Execução e Fiscalização do Convênio**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão aos representantes indicados pelos partícipes.

**§ 1º** - Os representantes, a que se refere o "caput" desta cláusula deverão se reunir ordinariamente a cada bimestre ou, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo apresentar sugestões para alteração do plano de trabalho.

**§ 2º** - Os representantes dos partícipes deverão:

1. responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução deste convênio, adotando todas as providências para a resolução de intercorrências;
2. adotar normas e procedimentos tendo em vista a harmonia e a integração operacional e administrativa entre os partícipes, a fim de que o objeto do ajuste seja plenamente executado;
3. adotar as providências para eventual prorrogação ou renovação deste convênio;

4. instruir o respectivo procedimento, na hipótese de denúncia ou rescisão deste convênio.

**§ 3º** - O DETRAN-SP poderá solicitar apoio, a outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, caso haja necessidade de especialistas, para os fins do disposto no "caput" desta cláusula.

### **CLÁUSULA SEXTA** **Do Valor e da Liberação dos Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros a serem repassados pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO correspondem a **R\$ 702.913,50** (setecentos e dois mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos), a serem transferidos em uma única parcela, mediante depósito em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A.

**§ 1º** - A parcela a que se refere o "caput" desta Cláusula Sexta, somente será liberada mediante prestação de contas da etapa, prevista no cronograma físico-financeiro, conforme o Plano de Trabalho, que abrangerá relatório do MUNICÍPIO, acompanhado da documentação pertinente, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo DETRAN-SP, cuja liberação ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias da aprovação da prestação de contas relativa a cada parcela transferida em obediência ao disposto no § 2º do artigo 8º do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, com a redação conferida pelo Decreto nº 62.032, de 17 de junho de 2016.

**§ 2º** - Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO onerarão a dotação orçamentária do exercício vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Da Aplicação dos Recursos Financeiros**

Os recursos transferidos pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**§ 1º** - O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução objeto deste convênio;
3. quando da prestação de contas de que trata a Cláusula Segunda, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto nesta cláusula obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da aplicação efetuada no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito.

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo, mencionar o número deste convênio.

**§ 2º** - Caso os recursos financeiros repassados pelo DETRAN-SP sejam insuficientes para a execução do objeto deste convênio, o MUNICÍPIO deverá complementá-los com recursos próprios.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Do Prazo de Vigência**

O prazo de vigência do presente convênio é de 15 (quinze meses) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo único** - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, exclusivamente no que tange à sua execução, mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA NONA** **Da Denúncia e da Rescisão**

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, o competente acerto de contas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Ação Promocional**

Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente, consignada a participação do DETRAN-SP, obedecidos os padrões estipulados por este último, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Da Publicação**

A publicação, por extrato, do presente convênio será providenciada pelos partícipes, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contado da data da assinatura do presente instrumento.

pme972

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais questões oriundas deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 18 de junho de 2019.

---

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão

---

**PAULO ROBERTO FALCÃO RIBEIRO**  
Diretor Presidente do DETRAN-SP**Testemunhas:**

---



Nome: GELSON ESAU DOS SANTOS  
CPF: 066.086.838-55

---



Nome: Fernando Durán Poch  
CPF: 052.521.628-67

**Processo DETRAN-SP nº 1541245/2019  
Convênio nº 052/2019-DETRAN-SP**

**ANEXO ÚNICO  
PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO AO TERMO DE CONVÊNIO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE  
TRÂNSITO - DETRAN-SP, E O  
MUNICÍPIO DE CUBATÃO - SP,  
TENDO POR OBJETO A  
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO  
DE AÇÕES NO ÂMBITO DO  
PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA  
DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO.**

**I - DO OBJETIVO**

O objetivo do presente instrumento é a transferência de recursos financeiros para o MUNICÍPIO, visando à conjugação de esforços entre os convenentes na execução de ações pertinentes ao Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto nº 61.442, de 20 de outubro de 2015, em observância ao seguinte:

1. a operacionalização das ações no Município visa à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes no trânsito;
2. as ações a serem executadas terão por objeto fiscalização e educação de trânsito.

**Parágrafo único** - O Plano de Trabalho poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, fundada em manifestação justificada, desde que não implique alteração do objeto do convênio ou acréscimo de valor por parte do DETRAN-SP.

**II - DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As ações a serem executadas em pelo Município de Cubatão têm por objeto o desenvolvimento de ações, visando aperfeiçoar aquele município na diminuição de acidentes no trânsito.



Rua João Brícola, nº 32 | CEP 01014-010 | São Paulo, SP  
Fone: (11) 3627-7458 | 8558 | 7531 | 8481

As ações a serem executadas pelo Município estão indicadas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, inclusive com a indicação dos locais que serão objeto das ações, conforme ações previstas no quadro a seguir:

• **Etapa Única:**

- 1<sup>a</sup> MACROAÇÃO: Implantação e revitalização de sinalização horizontal de trânsito nas vias com maior fluxo de pedestres e veículos;
- 2<sup>a</sup> MACROAÇÃO: Instalação de ondulação transversal (lombada física) em frente à escolas, hospitais da rede pública e outros;
- 3<sup>a</sup> MACROAÇÃO: Instalação de faixa elevada para travessia de pedestres em vias públicas em frente à escolas, hospitais da rede pública e outros.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ETAPA ÚNICA	
<b>Prazo de execução:</b> 4 meses (a contar da data de assinatura do convênio)	
<b>1<sup>a</sup> MACROAÇÃO:</b> Implantação e revitalização de sinalização horizontal de trânsito nas vias com maior fluxo de pedestres e veículos.	
<b>1.1. Ata de registro de preços.</b>	
<b>1.2. PROJETO 01: Implantação e revitalização de sinalização horizontal nos endereços relacionados:</b>	
Endereço 1: Av. Nove de Abril X Rua José Vicente - 4 Faixas (FTP-1), 1 retenção (LRE), 1 Legenda "PARE"	
Endereço 2: Av. Nove de Abril X Rua Teodoro Soares Fernandes - 3 Faixas (FTP -1) , 1 Retenção (LRE), 1 Legenda "PARE"	
Endereço 3: Av. Nove de Abril X Rua São Paulo X Rua Padre Nivaldo Vicente dos Santos - 4 (ftp-1) 4 (LRE)	
Endereço 4: Av. Nove de Abril X Av. Joaquim Miguel Couto - 4 (FTP-1), 3 (LRE)	
Endereço 5: Av. Nove de Abril X Rua Armando Sales de Oliveira - 4 (FTP-1), 3 (LRE)	
Endereço 6: Av. Nove de Abril X Av. Pedro José Cardoso - 3(FTP-1), 3 (LRE)	
Endereço 7: Av. Nove de Abril X Rua Dr. Orlando Curti - 1 (FTP-1), 1 (LRE)	
Endereço 8: Av. Nove de Abril X Rua Ceará - 3(FTP-1), 2 (LRE)	
Endereço 9 Av. Nove de Abril X Rua Bernadino de Pinhos Gomes - 1 (FTP-1)	
Endereço 10: Av. Nove de Abril X Rua Goiás -1 (FTP-1), 1 (LRE), 1 Leg. "PARE"	
Endereço 11: Av. Nove de Abril X Av. Henry Borden -2 (FTP-1), 2 (LRE), 1 Leg. "PARE"	
Endereço 12: Av. Nove de Abril X Av. Martins Fontes -3 (FTP-1), 3 (LRE)	
Endereço 13: Av. Nove de Abril X Rua São Luis - 3 (FTP-1), 2 (LRE)	
Endereço 14: Av. Nove de Abril defronte ao (numeral 3200)- 2 (FTP-1), 2 (LRE)	
Endereço 15: Av. Nove de Abril X Rua 1º de maio - 3 (FTP-1), 3 (LRE), 1 Leg. "PARE"	

Endereço 16: Av. Nove de Abril X Av. Nações Unidas - 3 (FTP-1), 3 (LRE)
Endereço 17: Av. Nove de Abril X defronte a Agência dos Correios (numeral 3498)-2 (FTP-1), 2 (LRE)
Endereço 18: Av. Nove de Abril X Rua Monte Castelo - 3 (FTP-1), 3 (LRE), 1 Leg. "PARE"
Endereço 19: Av. Nove de Abril X Rua São João - 3 (FTP-1), 3 (LRE), 1 Leg. "PARE"
Endereço 20: Av. Nove de Abril X Rua Santo Antônio - 3 (FTP-1), 3 (LRE), 1 Leg. "PARE"
Endereço 21: Av. Nove de Abril X Av. Nossa Senhora da Lapa - 3 (FTP-1), 3 (LRE)
Endereço 22: Av. Tancredo de Almeida Neves defronte a Vila São José - 2 (FTP-1)
Endereço 23: Av. Tancredo de Almeida Neves defronte ao retorno da Vila São José - 2 (FTP-1)
Endereço 24: Av. Tancredo de Almeida Neves/último ponto de ônibus da V. São José - 2 (FTP-1)
Endereço 25 : Av. Martins Fontes X Rua 15 de novembro - 2 (FTP-1), 1 (LRE), 1 Leg. "PARE"
Endereço 26 : Av. Martins Fontes X Rua 7 de setembro - 2 (FTP-1), 1 (LRE), 1 Leg. "PARE"
Endereço 27 : Av. Martins Fontes X Rua D. Pedro I - 2 (FTP-1), 1 (LRE), 1 Leg. "PARE"
Endereço 28 : Av. Martins Fontes X Rua D. Pedro II - 4 (FTP-1), 2 (LRE), 2 Leg. "PARE"
Endereço 29 : Av. Martins Fontes X Rua Rio de Janeiro - 4 (FTP-1), 2 (LRE), 2 Leg. "PARE"
Endereço 30 : Av. Martins Fontes X Rua Fernando Costa 4 (FTP-1), 4 (LRE)
Endereço 31 : Av. Martins Fontes X Av. Nossa Senhora da Lapa - 3 (FTP-1), 1 (LRE), 1 Leg. "PARE"
Endereço 32 : Av. Martins Fontes X Rua D. Edílio José Soareas 2 (FTP-1), 1 (LRE), 1 Leg. "PARE"
Endereço 33 :Av. Martins Fontes X Rua Paraíba Rua João Pessoa -3 (FTP-1), 2 (LRE), 2 Leg. "PARE"
Endereço 34 : Av. Martins Fontes X Rua Brg. José Vicente de Faria Lima - 1 (FTP-1), 1 (LRE), 1 Leg. "PARE"
Endereço 35 : Av. Martins Fontes X Rua 13 de maio 4 (FTP-1), 4 (LRE)
Endereço 36 : Av. Martins Fontes X Rua Jeferson Damião do Amaral - 2 (FTP-1), 1 (LRE), 1 Leg. "PARE"
Endereço 37 : Av. Martins Fontes X Rua Heládio Vicente Ferreira 4 (FTP-1), 2 (LRE), 2 Leg. "PARE"
Endereço 38 : Av. Martins Fontes X Rua Arlindo Leandro 2 (FTP-1)
Endereço 39 : Av. Martins Fontes X Rua Washington Luiz 4 (FTP-1), 3 (LRE)
Endereço 40 : Av. Joaquim M. Couto x Rua Irineu de A. Mascarenhas - 2 (FTP-1), 1 (LRE), 1 Leg. "PARE"
Endereço 41 : Av. Joaquim Miguel Couto x Rua Tamoio - 4 (FTP-1), 2 (LRE), 2 Leg. "PARE"
Endereço 42 : Av. Joaquim Miguel Couto x Rua Fernando Costa 4 (FTP-1), 4 (LRE)
Endereço 43 : Av. Joaquim Miguel Couto x Rua Professora Ana Dias 4 (FTP-1), 2 (LRE), 2 Leg. "PARE"
Endereço 44 : Av. Joaquim Miguel Couto x Rua Benedito Aires 4 (FTP-1), 2 (LRE), 2 Leg. "PARE"
Endereço 45 : Av. Joaquim M. Couto x Rua Embaixador Pedro de Toledo - 4 (FTP-1) 2 (LRE), 2 Leg. "PARE"
Endereço 46 : Av. Joaquim Miguel Couto x Rua Manuel Jorge -4 (FTP-1), 3 (LRE)
Endereço 47 : Av. Joaquim Miguel Couto x Rua São José - 4 (FTP-1), 2 (LRE), 2 Leg. "PARE"
Endereço 48 : Av. Joaquim Miguel Couto x Rua Assembléia de Deus - 4 (FTP-1), 2 (LRE), 2 Leg. "PARE"
Endereço 49 : Av. Joaquim Miguel Couto x Rua Leão XIII - 3 (FTP-1), 1 (LRE), 1 Leg. "PARE"
Endereço 50 : Av. Joaquim Miguel Couto x Rua Santos - 4 (FTP-1), 4 (LRE)
Endereço 51 : Av. Joaquim Miguel Couto x Rua Raul Picado - 2 (FTP-1), 1 (LRE), 1 Leg. "PARE"
Endereço 52 : Av. Joaquim Miguel Couto x Rua Belarmino Amaral X Ver. Benedito Lima Gonçalvez -5 (FTP-1), 5 (LRE), 3Leg. "PARE"
Endereço 53 : Rua São Paulo X Rua São José -2 (FTP-1), 1 (LRE), 1 Leg. "PARE"

Endereço 54 : Rua São Paulo X Rua Assembleia de Deus - 4 (FTP-1), 4 (LRE), 4 Leg. "Dê a Preferência"
Endereço 55 : Rua São Paulo X Rua Santos X Rua Marechal Carmona - 4 (FTP-1), 2 (LRE), 2 Leg. "PARE"
Endereço 56 : Rua São Paulo X Rua Guarujá -2 (FTP-1), 1 (LRE), 1 Leg. "PARE"
Endereço 57 : Rua São Paulo X Travessa Guarujá 1 (FTP-1), 1 (LRE), 1 Leg. "PARE"
Endereço 58 : Rua São Paulo X Rua Ver. Benedito Lima Gonçalvez 2 (FTP-1), 1 (LRE), 1 Leg. "PARE"
Endereço 59 : Rua Armando Sales de Oliveira X Rua São José - 3 (FTP-1), 1 (LRE), 1 Leg. "PARE"
Endereço 60 : Rua Armando S. de Oliveira X Rua Assembleia de Deus - 4 (FTP-1), 2 (LRE), 2 Leg. "PARE"
Endereço 61 : Rua Armando Sales de Oliveira X Rua Leão XIII - 4 (FTP-1), 2 (LRE), 2 Leg. "PARE"
Endereço 62: Av. Pedro José Cardoso x Rua Manuel Jorge - 2 (FTP-1), 1 (LRE), 1 Leg. "PARE"
Endereço 63: Av. Pedro José Cardoso x Travessa Canadá - 2 (FTP-1), 1 (LRE), 1 Leg. "PARE"
Endereço 64: Av. Pedro José Cardoso x R. Alfredo Pujol x R. Bahia - 4(FTP-1), 2 (LRE), 2 Leg. "PARE"
Endereço 65: Av. Pedro José Cardoso x Rua Pedro de Toledo. - 4 (FTP-1), 1 (LRE), 1 Leg. "PARE"
Endereço 66: Av. Pedro José Cardoso x Rua Domingos Costa- 3 (FTP-1), 1 (LRE), 1 Leg. "PARE"
Endereço 67: Av. Pedro José Cardoso x Rua Professora Ana Dias - 4 (FTP-1), 2 (LRE), 2 Leg. "PARE"
Endereço 68: Av. Pedro José Cardoso x Rua Fernando Costa - 4 (FTP-1), 4 (LRE)
Endereço 69: Av. Pedro José Cardoso x Rua Tamoio - 4 (FTP-1), 2 (LRE), 2 Leg. "PARE"
Endereço 70: Rua Pedro de Toledo x Rua Antônio Lemos- 4 (FTP-1), 1 (LRE), 1 Leg. "PARE"

#### 1.2.1 Implantação e Revitalização de sinalização horizontal - Resolução CONTRAN 236/2007

Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de 212 faixas de travessia de pedestres (FTP-1) em termoplástico extrudado cor branca	m <sup>2</sup>	3208 m <sup>2</sup>	R\$ 110,00	R\$ 352.880,00
Pintura de 135 Linhas de Retenção (LRE)com termoplástico extrudado cor branca	m <sup>2</sup>	197,1m <sup>2</sup>	R\$ 110,00	R\$ 21.681,00
Pintura de 63 Legendas "PARE" com termoplástico extrudado cor branca	m <sup>2</sup>	241.9	R\$ 110,00	R\$ 26.609,00
Pintura de 4 legendas "Dê a preferência" termoplástico extrudado branca	m <sup>2</sup>	15.2m <sup>2</sup>	R\$ 110,00	R\$ 1.672,00
Micro Esfera II A	Saco	60	R\$ 162,50	R\$ 9.750,00
<b>Subtotal 1</b>				<b>R\$ 412.592,00</b>

**2ª MACROAÇÃO:** Instalação de ondulação transversal (lombada física) em frente à escolas, hospitais da rede pública e outros.

#### 2.1 Ata de registro de preços.

## 2.2. PROJETO 02: instalação de ondulação transversal (lombada física) nos seguintes endereços:

Endereço 1: Av. Dep. Esmeraldo Tarquínio defronte a quadra de esportes próximo ao nº331 - 01 lombada, pintura e colocação de 04 placas de adv. (A-18) e 02 placas de reg. (R-19), 04 colunas PP

Endereço 2: Rua Jonas de Souza defronte ao campo "Pesadão" nº1 Conjunto Hab. Imigrantes II Blocos A e H II - 01 lombada, pintura e colocação de 04 placas de adv. (A-18) e 02 placas de reg. (R-19), 04 col. PP

Endereço 3 : Rua Alaíde Soares Souza Chaves defronte ao nº 45 - 01 lombada, pintura e colocação de 04 placas de advertência (A-18) e 2 placas de regulamentação (R-19), 04 col. PP

Endereço 4: Rua Manuel Mathias de Souza defronte ao nº3, N° 11 e N°50 Conj. João Paulo II BLOCO A 4 - 04 lombadas, pintura e colocação de 12 placas de adv. (A-18) e 06 placas de reg. (R-19), 12 col.PP

Endereço 5: Av. Irmã Valderez Corrêa defronte ao 260 - 01 lombada, pintura e colocação de 04 placas de advertência (A-18) e 02 placas de regulamentação (R-19), 04 col. PP

Endereço 6: Av. Lya Maria Teixeira P. Pinheiro próximo ao nº 40 e outra próxima ao nº 51 -02 lomb., pintura e colocação de 08 placas de advertência (A-18) e 04 placas de regulamentação (R-19), 08 col. PP

Endereço 7: Rua Geraldo Lucas Gonzaga próximo ao nº 231 - 01 lombada, pintura e colocação de 04 placas de advertência (A-18) e 02 placas de regulamentação (R-19), 04 col. PP

Endereço 8: Rua Edval Gomes de Brito próximo a UME Vereador Domingos Pucciariello -01 lombada, pintura e colocação de 04 placas de advertência (A-18) e 02 placas de regulamentação (R-19), 4 col. PP

Endereço 9: Av. Nossa Senhora da Lapa defronte ao nº1110- Creche São José - 01 lombada, pintura e colocação de 03 placas de advertência (A-18) e 01 placas de regulamentação (R-19), 03 col. PP

### 2.2.1 Instalação de ondulação transversal (lombada física) Resolução Nº 600/2016

Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabricação de 13 ondulações transversais (lombadas físicas)	m	104	R\$ 1.125,00	R\$ 117.000,00
Pintura das ondulações (lombadas)em termoplástico extrudado cor amarela	m <sup>2</sup>	162.5	R\$ 110,00	R\$ 17.875,00
Aplicação de micro esferas II A (sobre a pintura)	Sc	11	R\$ 162,50	R\$ 1.787,50
Implantação de 47 placas de Advertência com Informação	Unid.	47	R\$ 115,00	R\$ 5.405,00

complementar (A-18)				
Implantação de 23 placas de regulamentação (R-19) forma circular urbana Ø 0,40 m	Unid.	23	R\$ 90,00	R\$ 2.070,00
Implantação de 47 colunas PP	Unid.	47	R\$ 215,00	R\$ 10.105,00
Implantação de 52 abraçadeiras - longarinas, parafusos, porcas e arruelas (montados)	Unid.	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
<b>Subtotal 2</b>				<b>R\$ 156.692,50</b>

**3ª MACROAÇÃO:** Instalação de faixa elevada para travessia de pedestres em vias públicas em frente à escolas, hospitais da rede pública e outros.

**3.1 Ata de registro de preços.**

**3.2. PROJETO 03: instalação de faixa elevada nos seguintes endereços:**

Endereço 1: Av. Irmã Valderez Corrêa defronte ao nº76 (SESI) - 01 faixa elevada, pintura, 02 placas adv. (A18), 02 placas reg.(R-19), 04 colunas PP 02→ 02 placas (A-32 B) expensas do município.

Endereço 2: Av. Beira Mar defronte ao nº 1077 - 01 faixa elevada, pintura, 02 placas adv. (A-18), 02 placas reg.(R-19) e 04 colunas PP.→ 02 placas (A-32 B) expensas do município.

Endereço 3: Rua Espanha s/n defronte a UBS Jardim Casqueiro - 01 faixa elevada, pintura, 01 placa adv. (A-18), 01 placas reg.(R-19) e 03 colunas PP.→ 02 placas (A-32 B) expensas do município.

Endereço 4: Rua 25 de dezembro defronte ao número 410 - 02 faixas elevadas, pintura, 02 placas adv. (A-18), 02 placas reg.(R-19) e 06 colunas PP.→ 04 placas (A-32 B) expensas do município.

Endereço 5: Av. Principal da Vila Esperança defronte ao nº4605 (ponto 1); ao nº4245 (ponto 2) e ao nº4003 (ponto 3) UBS Morro do Índio - 03 faixas elevadas, pintura, 06 placas adv. (A-18), 06 placas (R-19) e 12 colunas PP.→ 06 placas (A-32 B) expensas do município.

**3.2.1 Instalação de faixa elevada de travessia de pedestres Resolução Nº 738/2018**

Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabricação de 08 faixas elevadas	m	72	R\$ 1.444,00	R\$ 103.968,00

Pintura das faixas elevadas em termoplástico extrudado na cor branca e amarela	m <sup>2</sup>	171,6m <sup>2</sup>	R\$ 110,00	R\$ 18.876,00
Aplicação de micro esferas II A (sobre a pintura)	Sc	6	R\$ 162,50	R\$ 975,00
Implantação de 13 placas de Advertência com Inform. Complém. (A-18)	Unid.	13	R\$ 115,00	R\$ 1.495,00
Implantação de 13 placas de regulamentação (R-19) forma circular urbana Ø 0,40 m	Unid.	13	R\$ 90,00	R\$ 1.170,00
Implantação de 29 colunas PP	Unid.	29	R\$ 215,00	R\$ 6.235,00
Implantação de 84 abraçadeiras - longarinas, parafusos, porcas e arruelas (montados)	Unid.	26	R\$ 35,00	R\$ 910,00
<b>Subtotal 3</b>				<b>R\$ 133.629,00</b>
<b>Total da Etapa Única</b>				<b>R\$ 702.913,50</b>
<b>Total de Recursos Estaduais da Etapa Única</b>				<b>R\$ 702.913,50</b>
<b>Total de Recursos Municipais da Etapa única</b>				<b>R\$ -</b>
<b>Prestação de contas da Etapa única</b>	4 meses a contar da data de assinatura do convênio			
<b>Repasso da parcela única</b>	5 meses a contar da data de assinatura do convênio			
<b>Prestação de contas final</b>	1 mês a contar do término da vigência do convênio			

### III - DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS - (PESQUISA DE PREÇOS)

A declaração de conformidade de preços (Pesquisas de Preços), foi elaborada à vista de pesquisa de preços e estes, estão de acordo com os praticados no mercado, conforme consta dessa mesma declaração, conforme quadro a seguir:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, CNPJ n.º 47.492.806/0001-08.  
DECLARA por intermédio dos servidores abaixo citados que foi realizada a  
pesquisa de preços e que os preços estão de acordo com os praticados no mercado  
local

Descrição do Item	Unid.	Empresas	P. unit.
Implantação de redutor de velocidade em asfalto (lombada)	m	A3 - Terraplenagem e Engenharia Ltda	R\$ 1.125,00
Implantação de redutor de veloc. em asfalto (faixa elevada)	m	A3 - Terraplenagem e Engenharia Ltda	R\$ 1.444,00
Pintura de lombadas e faixas elevadas (lombofaixas) com tinta termoplástica a quente extrudada conforme ABNT 13132	m <sup>2</sup>	A3 - Terraplenagem e Engenharia Ltda	R\$ 110,00
Fornecimento /Implantação de placa de regulamentação (R-19) - (Forma circular urbana, circular urbana, diâmetro 0,40 m	Unid.	A3 - Terraplenagem e Engenharia Ltda	R\$ 90,00
Fornecimento/Implantação de Placa de Advertência com informação complementar (A-18)	Unid.	A3 - Terraplenagem e Engenharia Ltda	R\$ 115,00
Coluna PP	Unid.	A3 - Terraplenagem e Engenharia Ltda	R\$ 215,00
Abraçadeiras com longarina, porca, parafusos e arruelas (montados)	Unid.	A3 - Terraplenagem e Engenharia Ltda	R\$ 35,00
Micro-esfera II A	Saco	A3 - Terraplenagem e Engenharia Ltda	R\$ 162,50

fl18 R  
29

#### IV - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O **Cronograma Físico-Financeiro – Cronograma de Desembolso**, foi elaborado a partir das ações propostas e das planilhas apresentadas pelo município, onde constam as etapas de execução das ações, aplicação dos recursos financeiros a serem repassados ao Município, cronograma de atividades detalhando as datas de início e término, bem como valores estimados de cada ação, estes discriminados por natureza de despesa, considerando como **Mês 1** - o mês de assinatura do presente convênio, conforme quadro a seguir transcrita:

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICÍPIO DE CUBATÃO														
ETAPA ÚNICA														
<b>MACROAÇÃO: Implantação e revitalização de sinalização horizontal de trânsito nas vias com maior fluxo de pedestres e veículos.</b>														
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	VALOR ESTIMADO POR ITEM (R\$)	NATUREZA DE DESPESA
3.208 m <sup>2</sup> Pintura de 212 (duzentas e doze) faixas de pedestres (FTP-1) em term. extrudado cor branca													R\$ 352.880,00	SERVIÇO
197,1 m <sup>2</sup> Pintura de 135 (cento e trinta e cinco) linhas de ref. (LRE) com termoplástico extrudado cor branca													R\$ 21.681,00	SERVIÇO
241,9 m <sup>2</sup> Pintura de 63 (sessenta e três) legendas "PARE" com termoplástico extrudado cor branca													R\$ 26.609,00	SERVIÇO
15,2 m <sup>2</sup> Pintura de 04 legendas "Dê a preferência" com termoplástico extrudado cor branca													R\$ 1.672,00	SERVIÇO
60 SACO Micro-esfera II A													R\$ 9.750,00	SERVIÇO
													<b>Subtotal 1 R\$ 412.592,00</b>	
<b>2º MACROAÇÃO : Instalação de ondulação transversal (lombada física) em frente à escolas, hospitais da rede pública e outros.</b>														
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	VALOR ESTIMADO POR ITEM (R\$)	NATUREZA DE DESPESA
104 m Fabricação de 13 ondulações transversais (lombadas físicas)													R\$ 117.000,00	SERVIÇO
162,5 m <sup>2</sup> Pintura das ondulações (lombadas) em termoplástico extrudado na cor amarela													R\$ 17.875,00	SERVIÇO
11 SACO Aplicação de micro esferas II A (sobre a pintura)													R\$ 1.787,50	SERVIÇO
47 UNID Fornecimento/Implantação de 47 placas de Adv. com informação complementar (A-18)													R\$ 5.405,00	SERVIÇO
23 UNID Fornecimento/Implantação de 23 placas reg. (R-19) forma circular urbana Ø 0,40 m													R\$ 2.070,00	SERVIÇO
47 UNID Fornecimento/Implantação de 47 colunas PP													R\$ 10.105,00	SERVIÇO
70 UNID Fornecimento/Implantação de 52 abraç;long; paraf; porcas e arruelas (montados)													R\$ 2.450,00	SERVIÇO
													<b>Subtotal 2 R\$156.692,50</b>	
<b>3º MACROAÇÃO : Instalação de faixa elevada para travessia de pedestres em vias públicas em frente à escolas, hospitais da rede pública e outros.</b>														
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	VALOR ESTIMADO POR ITEM (R\$)	NATUREZA DE DESPESA
72 m Fabricação de 08 faixas elevadas													R\$ 103.968,00	SERVIÇO
171,6 m <sup>2</sup> Pintura de faixas elevadas em termoplástico extrudado na cor branca e amarela													R\$ 18.874,00	SERVIÇO
6 SACO Aplicação de micro esferas II A (sobre a pintura)													R\$ 975,00	SERVIÇO
13 UNID Fornecimento/Implantação de 13 placas de Adv. com informação complementar (A-18)													R\$ 1.495,00	SERVIÇO
13 UNID Fornecimento/Implantação de 13 placas de Reg. (R-19) forma circular urbana Ø 0,40 m													R\$ 1.170,00	SERVIÇO
29 UNID Fornec./Implantação de 29 colunas PP													R\$ 6.235,00	SERVIÇO
26 UNID Fornecimento/Implantação de 26 - abraç;long; paraf; porcas e arruelas (montados)													R\$ 910,00	SERVIÇO
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL ETAPA ÚNICA</b>														
<b>MONITORAMENTO E ANALISE DO DETRAN-SP</b>														
<b>REPASSE DA PARCELA ÚNICA</b>														
													<b>Subtotal 3 R\$133.629,00</b>	
													<b>Total da Etapa Única R\$ 702.913,50</b>	SERVIÇO
													<b>Total de Recursos Estaduais da Etapa Única R\$ 702.913,50</b>	SERVIÇO
													<b>Total de Recursos Municipais da Etapa Única</b>	

## V - METAS A SEREM ATINGIDAS

Os investimentos previstos no convênio e neste Plano de Trabalho têm como meta a redução de 50% do número de acidentes de trânsito e em 50% do número de óbitos decorrentes desses sinistros, no prazo de vigência do convênio.

## VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Caberá ao DETRAN-SP repassar em uma única parcela, mediante depósito em conta vinculada ao convênio no Banco do Brasil S.A., os recursos financeiros no valor estimado de **R\$ 702.913,50** (setecentos e dois mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos), para aplicação nos objetivos constantes no presente convênio, conforme cronograma de desembolso a seguir:

1. O desembolso para a execução das ações será feito em uma única parcela, tendo como referência o Cronograma Físico-Financeiro – Cronograma de Desembolso, a que se refere o inciso IV, deste Plano de Trabalho.
2. A parcela a que se refere o “caput” deste inciso VI, somente será liberada mediante prestação de contas, após a conclusão da etapa única prevista no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e no Cronograma Físico-Financeiro - Cronograma de Desembolso, mediante a aprovação, por parte do DETRAN-SP, da respectiva prestação de contas, a ser apresentada pelo MUNICÍPIO, que abrangerá relatório de execução, acompanhado da documentação pertinente, consoante o previsto no § 2º do artigo 11 do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, acrescentado pelo Decreto nº 62.032, de 17 de junho de 2016.
3. Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO onerarão a dotação orçamentária do exercício vigente.
4. Todo investimento e custeio para a execução das ações a serem implementadas no Município, deverá seguir o devido processo licitatório com observância da legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e mesmo os casos em que não seja necessária licitação, deverá observar a legislação pertinente - Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações posteriores;
5. Caso os recursos financeiros repassados pelo DETRAN-SP sejam insuficientes para a execução do objeto deste convênio, o Município deverá complementá-los com recursos próprios.

## VII - DA VIGÊNCIA

A execução deste Plano de Trabalho iniciar-se-á na data de assinatura do Termo de Convênio, pelo prazo de 15 (quinze) meses.

**Parágrafo único** - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa e

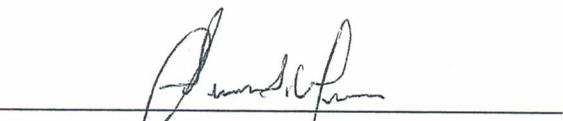
celebração de termo de aditamento, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

### VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O DETRAN-SP poderá solicitar ao Município, a qualquer tempo, relatórios parciais com as informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto do presente ajuste.

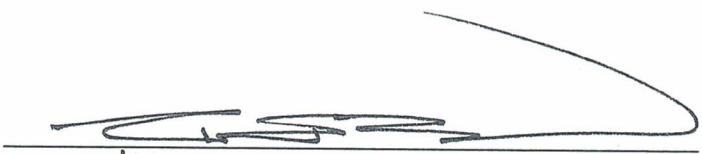
E, por assim estarem de acordo e para que produza os efeitos legais, firmam o presente Plano de Trabalho, que será parte integrante do Convênio a ser firmado entre o Município de **Cubatão** e o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP.

São Paulo, 18 de junho de 2019.



**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Cubatão



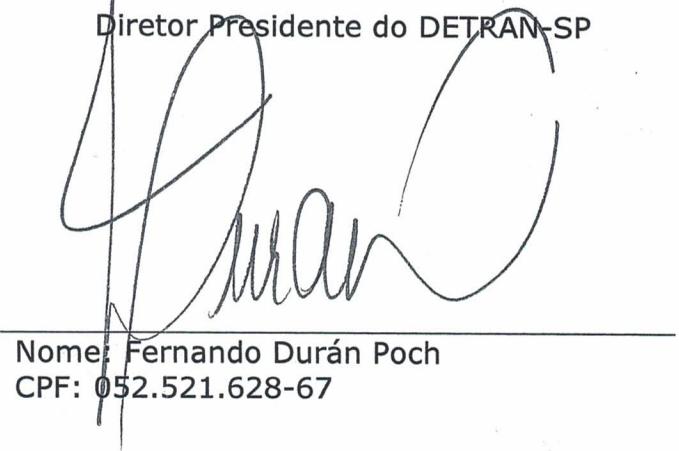
**PAULO ROBERTO FALCÃO RIBEIRO**

Diretor Presidente do DETRAN-SP

#### Testemunhas:



Nome: GELSON ESAU DOS SANTOS  
CPF: 066 086 838-55



Nome: Fernando Durán Poch  
CPF: 052.521.628-67



fls 18  
19 AM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT**

Praça dos Emancipadores, S/Nº – Centro – Cubatão – SP CEP: 11.510-900

(13) 3362-5600 / [cmt@cmtcubatao.sp.gov.br](mailto:cmt@cmtcubatao.sp.gov.br)

“484º da Fundação do Povoado e

68º da Emancipação”

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA**

**REF.: Proposta para celebração de convênio entre o DETRAN-SP e a Prefeitura do Município de Cubatão para execução de ações pertinentes ao Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito**

Declaro, para fins de comprovação junto DETRAN-SP, que a Prefeitura do Município de Cubatão, inscrita no CNPJ sob o nº 47.492.806/0001-08, dispõe de recursos orçamentários, no corrente exercício, necessários à contrapartida da Proposta de Convênio para execução de ações relativas ao Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, no valor de R\$ 702.913,50 (setecentos e dois mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos), e que a mesma deverá ser atendida por meio de recursos financeiros, conforme elementos(s) orçamentários(s) abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.21.00 – Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiras Pessoas Jurídicas

Vínculo: 02.110.0000

Local, 23 de Setembro de 2019.

**GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Finaças

**ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

*fuzsp*

ESTADO DE SÃO PAULO

## MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CUBATÃO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO – DETRAN/SP, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO”.**

O Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto Estadual nº 61.442, de 20 de agosto de 2015, tem por objetivo a redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes trânsito (art. 1º) e será implementado por meio de Plano de Ação Anual, que deverá conter prioritariamente programas, projetos, ações e metas sobre segurança viária para o respectivo exercício (art. 1º, § 1º).

Uma das frentes de trabalho do Movimento Paulista é a promoção de convênios com as prefeituras. Os convênios permitem que a área técnica do programa forneça auxílio para a estruturação da gestão da segurança viária em cada um dos municípios, além do apoio financeiro, mediante repasse de recursos provenientes de multas aplicadas pelo Detran-SP, para projetos elaborados com base nas informações do Infosiga SP, o primeiro banco de dados mensal que acompanha as fatalidades de trânsito e traz detalhes sobre as ocorrências.

Com estes propósitos, é a presente propositura, que tem por escopo a celebração de Convênio com o Departamento do Estado de São Paulo – DETRAN/SP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de ações e/ou serviços no âmbito do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

flor

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, certos de que Vossas Excelências estarão perceptíveis à relevância do Projeto proposto e, pelas razões apresentadas, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado em regime de urgência, na forma do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 15 de outubro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ademário da Silva Oliveira".

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

floripa

Ofício nº 658/2019/SEJUR

Processo Administrativo nº 11.159/2019

Cubatão, 15 de outubro de 2019.

A Vossa Excelência o Senhor  
Vereador **FABIO ALVES MOREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Cubatão – SP.



Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CUBATÃO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO – DETRAN/SP, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO**”, bem como a sua respectiva Mensagem Explicativa.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal